Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara de Lima Duarte em 22 / 08 / 2022

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o § 5º do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Lima Duarte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso de suas atribuições, fundamentado no inc. I do art. 97 da Lei Orgânica faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Lima Duarte:

Art. 1º O § 5º do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Lima Duarte passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 (...)

§ 5º A permissão de uso depende de licitação, poderá ser pactuada por tempo indeterminado e será formalizada por termo administrativo."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 22 de agosto de 2022.

Josimar Oliveira Campos
Presidente

Donizete Martins Aguiar
Vice- Presidente

Thiago Júnior da Silva
Secretário

Registrada e publicada nos quadros de aviso e site da Câmara Municipal em 15/08/2022.
Republicada por equívoco na data 22/08/2022.
Autoria: Mesa Diretora.

Murillo Silva Sales
Chefe de Secretaria